



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



CÂNDIDO MOTA
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8126/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2026, VISANDO APURAR DESCUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 165, inciso I, alínea J, da Lei Orgânica do Município de Cândido Mota (2022);

CONSIDERANDO o Ofício nº 102/2026 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, protocolado nesta Prefeitura em 25 de junho de 2026, indicando servidores municipais para comporem a comissão processante;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõem os Arts. 210 a 235 da Lei Complementar nº 424/94, de 14 de julho de 1994, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 002/2026, visando a apuração do descumprimento das atribuições de Servidor Público Municipal, acerca de sua conduta, conforme Ofício encaminhado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, que integra o presente.

Art. 2º. Os membros que comporão a Comissão Processante são:

- Marcelo Dantas dos Santos - Matrícula 809-1;
- Marcos Antônio Domingues Júnior - Matrícula 1031-1;
- Julie Cristie Faria Frazão - Matrícula 1465-1;

Art. 3º. Fica designado o Senhor Marcelo Dantas dos Santos para presidir os trabalhos no presente Processo Administrativo.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para concluir os trabalhos e emitir parecer conclusivo acerca dos fatos, conforme dispõe o Art. 213 da Lei Complementar nº 424/94, de 14 de julho de 1994.

Art. 5º. Tendo em vista que o investigado é servidor público lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, caberá à Comissão Processante dirigir os trabalhos naquela Autarquia, adotando as providências internas que se fizerem necessárias, respeitando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota e a Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

